PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 10/2024

Salvador, 22 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Carlos da Silva Muniz**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Institui a Política Municipal de Compras Públicas Circulares e o Selo Produto Circular”.

Economia Circular é o sistema de produção e consumo que viabiliza a reutilização, o reaproveitamento, a reparação, o recondicionamento e a reciclagem de materiais e produtos.

Nestes termos, a presente proposta, ao instituir a Política Municipal de Compras Públicas Circulares tem por finalidade estimular práticas de produção e consumo sustentáveis e desestimular o consumo de bens que não atendam aos princípios da economia circular, da sustentabilidade ambiental e da equidade social, estabelecendo seus princípios, objetivos e instrumentos.

Destaca-se nos instrumentos da Política Municipal de Compras Públicas Circulares que, com a aprovação do presente projeto de lei, as licitações, compras públicas e demais contratos administrativos celebrados pelo Município deverão incorporar critérios ambientais e de mitigação e adaptação das especificações dos produtos e serviços, com referência aos objetivos de integridade ambiental e desenvolvimento de programas e projetos de redução de GEE e combate aos efeitos das mudanças do clima, através da adoção, inclusive, de parâmetros de circularidade, em observância aos dispositivo da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e à criação do Selo Produto Circular.

Assim, este projeto representa um marco importante em nossos esforços para instituir a Política Municipal de Compras Públicas Circulares e o Selo Produto Circular. Ao estabelecer diretrizes claras e instrumentos adequados, estamos criando as bases para um futuro mais próspero e equilibrado para nossa comunidade, razão pela qual solicito à Vossa Excelência que, na sua tramitação, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 10/2024

Ciente de que sua aprovação representará um avanço significativo em nossa jornada rumo à construção de uma cidade mais verde, justa e resiliente, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito